



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO - CAMPUS BARREIROS



Processo nº 23300.003151.2016-14

CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2016

RECIBO DE RETIRADA

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

DDD-TEL: _____ FAX _____

PF/CNPJ: _____ E-mail: _____

NOME PESSOA PARA CONTATO: _____

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL FAMILIAR RURAL, conforme especificações constantes no Edital.

Recebi do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS BARREIROS, o Edital da **CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2016**, cuja realização se dará no dia **12/09/2016**, às 09h00 (horário de Brasília), no endereço: Fazenda Sapé, S/N, Zona Rural, cidade de Barreiros - PE, CEP: 55.560-000.

Processo composto de:

- 1 - EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2016
- 2 - ANEXO I: PROJETO DE VENDA
- 3 - ANEXO II: CONTRATO DE COMPRA E VENDA
- 4 - ANEXO III: CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS ALIMENTOS NA ESCOLA
- 5 - ANEXO IV: TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura

RETIRADA DO EDITAL

Através de solicitação pelo endereço eletrônico: compras@barreiros.ifpe.edu.br ou de forma presencial no endereço: Fazenda Sapé, S/N, Zona Rural – Barreiros/PE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO - CAMPUS BARREIROS



CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016

Chamada Pública n.º 01/2016 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resoluções/CD/ FNDE n.º 26 de 17.06.2013 e n.º 04 de 02.04.2015.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – IFPE CAMPUS BARREIROS, com sede à Fazenda Sapé, sn, Zona Rural, - Barreiros/PE, CEP 55.560-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.767.239/0005-79, representado neste ato pelo Diretor Geral, o Sr. Adalberto de Souza Arruda, Portaria nº 561, de 02/05/2016, publicada no DOU de 03/05/2016, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e Resoluções/CD/ FNDE n.º 26 de 17.06.2013 e n.º 04 de 02.04.2015, através da Direção de Administração e Planejamento, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o período de 01/maio a 31/dezembro de 2016. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda até o dia 12/09/2016 às 09:00 horas, no IFPE – Campus BARREIROS (Auditório) com sede à Fazenda Sapé, sn, Zona Rural – Barreiros, CEP 55.560-000.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|-------------|--------------|
| 1 | ABÓBORA - Abóbora madura, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. | 480 | kg | R\$ 3,20 | R\$ 1.536,00 |
| 2 | BANANA COMPRIDA – Banana espécie comprida in natura, procedentes de espécies genuínas e sãs, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas | 640 | kg | R\$ 6,00 | R\$ 3.840,00 |
| 3 | BANANA PRATA - Banana prata extra in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies | 480 | kg | R\$ 3,83 | R\$ 1.840,00 |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO - CAMPUS BARREIROS



| | | | | | |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|----------|--------------|
| | genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. | | | | |
| 4 | BATATA DOCE - Batata doce, lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada. | 800 | kg | R\$ 3,17 | R\$ 2.533,33 |
| 5 | CARÁ – Cará in natura, tenro (macio), graúdo, proceder de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. | 800 | kg | R\$ 7,77 | R\$ 6.213,33 |
| 6 | FEIJÃO VERDE - Feijão verde de 1ª qualidade, debulhado, íntegro, seco, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas. Embalados em sacos plásticos transparentes com peso líquido de 01Kg. Transportados de forma adequada. | 480 | kg | R\$ 9,00 | R\$ 4.320,00 |
| 7 | MACAXEIRA - Aipim ou mandioca extra AA, in natura, tenro (macio), graúdo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica maté- | 960 | kg | R\$ 2,60 | R\$ 2.496,00 |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO - CAMPUS BARREIROS



| | | | | | |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|-----------|---------------|
| | ria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. | | | | |
| 8 | MELANCIA - Melancia in natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. | 800 | kg | R\$ 1,63 | R\$ 1.306,67 |
| 9 | POLPA DE FRUTAS – abacaxi, acerola, caju, manga. Polpa de Fruta integral congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: Vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. | 2000 | kg | R\$ 9,00 | R\$ 18.000,00 |
| 10 | POLPA DE FRUTAS – cajá, maracujá, graviola. Polpa de Fruta integral congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: Vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo | 1800 | kg | R\$ 10,00 | R\$ 18.000,00 |



| | | | | | |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--------------|------------------|
| | de validade, e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data | | | | |
| | | | | TOTAL | 60.085,33 |

2. FONTE DE RECURSO

2.1 Recursos provenientes do PNAE/FNDE.

3. PARA A HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS EXIGIR-SE-Á:

3.1 Atendimento a todas as cláusulas contidas neste Edital por parte dos agricultores formais ou informais que se cadastrarem na Chamada Pública nº 01/2016, tendo ou não participado de outras chamadas públicas do órgão ou instituição.

3.1.1 O agricultor, seja formal ou informal que já tenha participado de Chamadas Públicas antecedentes, apenas será habilitado caso tenham cumprido o Contrato previsto para o fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar:

3.1.1.1 Se não houve inadimplência no fornecimento dos Gêneros Alimentícios cadastrados no Projeto de Vendas, sem culpa do contratante.

3.1.2 ENVELOPE nº 001 – Documentação Formal

3.1.2.1 Os Fornecedores Individuais, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, **não organizados em grupo**. Deverão apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Cópia de inscrição no cadastro de pessoa física (cpf);
- O extrato da dap física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- A certidão negativa de débito (cnd) expedido pela secretaria municipal da fazenda do município de origem.

3.1.1.2 Os **Grupos Informais de Agricultores Familiares**, detentores de DAP Física, organizados em grupo. Deverão apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO - CAMPUS BARREIROS



e) A certidão Negativa de Débito (CND) expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de origem da produção e grupo informal.

3.1.1.3. Os **Grupos Formais**, detentores de **DAP Jurídica** Deverão apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) A prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) A prova de regularidade com a fazenda Federal, relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
- f) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- g) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso, e
- h) a certidão Negativa de Débito (CND) expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de origem da produção e grupo Formal.

3.2. ENVELOPE Nº. 002 – Projeto de Venda

3.2.1. Deverá ser entregue no envelope nº 002, por todos os participantes/fornecedores, o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, (conforme anexo I), assinado pelo seu representante legal.

4. DA PERMANÊNCIA DOS PARTICIPANTES

4.1. Todos os participantes de propostas deverão permanecer presentes até o término da habilitação, quando será numerada pela comissão, a paginação dos documentos entregues e disponibilização para rubricar página à página por todos os ofertantes de propostas que apenas não rubricará seu próprio documento.

5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

4.1. As amostras dos produtos POLPA DE FRUTAS (itens 9 e 10) deverão ser entregues na Seção de Alimentação e Nutrição (SAN) no IFPE – *Campus* BARREIROS, Fazenda Sapé, s/n, Zona Rural, Barreiros - Pernambuco, em até três dias úteis após a **realização da seção da Chamada Pública**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais deverão ser submetidos a testes necessários, imediatamente após a fase de homologação.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues QUINZENALMENTE, no refeitório do IFPE – *Campus* BARREIROS situado à Fazenda Sapé, s/n, Zona Rural, Barreiros - Pernambuco, no período de SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, das 07:30 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 16:00, na qual se atestará o seu recebimento.

7. PAGAMENTO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO - CAMPUS BARREIROS



7.1. O pagamento será realizado até 15 dias após a última entrega do mês, por meio de DEPÓSITO BANCÁRIO mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A Cópia integral do Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtida na sala da Coordenação de Compras e Licitação, Prédio da Administração do IFPE – *Campus* BARREIROS, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: compras@barreiros.ifpe.edu.br;

8.2. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ser analisados os artigos 24, 25 e 33 da Resolução CD/FNDE nº 26 de 17.06.2013:

Art. 25 (...)

§1º Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II – o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III – o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

§2º - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a [Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#);

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

§3º Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos §1º e §2º.

8.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

8.4. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano e será controlado pelo FNDE e MDA, conforme Acordo de Cooperação firmado entre estes;

8.5. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que deverá ser assinado logo após o encerramento da habilitação das propostas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO - CAMPUS BARREIROS



Barreiros, 25 de julho de 2016.

Registre-se e publique-se.

ADALBERTO DE SOUZA ARRUDA
Diretor Geral do IFPE *Campus* BARREIROS

ANEXO I



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO - CAMPUS BARREIROS



PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 01/2016

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – Grupo Formal

| | | | |
|--------------------------------|--------------------|--------------------------|-------------|
| 1. Nome do Proponente | | 2. CNPJ | |
| 3. Endereço | 4. Município | | 5. CEP |
| 6. Nome do representante legal | | 7. CPF | 8. DDD/Fone |
| 9. Banco | 10. .Nº da Agência | 11. Nº da Conta Corrente | |

B – Grupo Informal

| | | | | |
|----------------------------------|--|--------------|-------------|--------|
| 1. Nome do Proponente | | | | |
| 3. Endereço | | 4. Município | | 5. CEP |
| 6. Nome da Entidade Articuladora | | 7. CPF | 8. DDD/Fone | |

C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)

| | 1. Nome | 2. CPF | 3. DAP | 4. Banco e nº da Agência | 5. Nº Conta Corrente |
|---|---------|--------|--------|--------------------------|----------------------|
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |
| 3 | | | | | |
| 4 | | | | | |
| 5 | | | | | |
| 6 | | | | | |
| 7 | | | | | |
| 8 | | | | | |

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

| | | | | | |
|-----------------------------------|--|---------|--|--------------|--|
| 1. Nome da Entidade | | 2. CNPJ | | 3. Município | |
| 4. Endereço | | | | 5. DDD/Fone | |
| 6. Nome do representante e e-mail | | | | 7. CPF | |

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

| | 1. Identificação do agricultor familiar | 2. Produto | 3. Unid | 4. Qtde | 5. Preço/ Unidade | 6. Valor Total |
|--|-----------------------------------------|------------|---------|---------|-------------------|----------------|
| | Nome | | | | | |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO - CAMPUS BARREIROS



IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

| | | |
|---------------|---------------------------------------------------|--------------|
| Local e Data: | _____ | Fone/E-mail: |
| | _____ | |
| | Assinatura do Representante do Grupo Formal | CPF: |

| Local e Data: | Agricultores Fornecedores do Grupo Informal | Assinatura |
|---------------|---------------------------------------------|------------|
| | | |
| | | |
| | | |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO - CAMPUS BARREIROS



ANEXO II

CONTRATO DE COMPRA E VENDA

| | |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | <p>PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE CONTRATO N.º 01/2016 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLA</p> |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – IFPE – *CAMPUS* BARREIROS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Fazenda Sapé, S/N, Zona Rural – Barreiros/PE, inscrita no CNPJ sob n.º 10.767.239/0005-79, representado neste ato pelo Diretor Geral, o Sr. Adalberto de Souza Arruda, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º _____, em (Município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 01/2016, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2016, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º **01/2016**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO - CAMPUS BARREIROS



CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2016.

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 01/2016.
- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

| Nome do agricultor familiar | CPF | DAP | Produto | Unid. | Quantidade / unidade | Preço proposto | Valor total |
|-----------------------------|-----|-----|---------|-------|----------------------|----------------|-------------|
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

_____ ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
_____ ALIMENTAÇÃO ESCOLAR INTEGRAL
_____ ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – INDÍGENA
_____ ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUILOMBOLA

CLÁUSULA NONA:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO - CAMPUS BARREIROS



O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando a disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO - CAMPUS BARREIROS



A Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;
- Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até dois anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;
- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a lei nº 9.784, de 1999.
- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sicaf.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Seção de Alimentação e Nutrição – SAN e da Coordenação de Contratos, ambos do IFPE – *Campus* Barreiros.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2016, pela Resoluções/CD/ FNDE nº 26 de 17.06.2013 e nº 04 de 02.04.2015 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO - CAMPUS BARREIROS



Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar a sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

É competente a Seção Judiciária de Pernambuco, Subseção Judiciária de Palmares para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Barreiros, _____ de _____ de 2016.

ADALBERTO DE SOUZA ARRUDA
Diretor Geral IFPE – *Campus* BARREIROS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO - CAMPUS BARREIROS



CONTRATADA

AGRICULTORES (caso de grupo informal):

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO - CAMPUS BARREIROS



ANEXO III

CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS ALIMENTOS NA ESCOLA

| MEC / FNDE | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | | SEDUC/TO | |
|----------------------------|----------------------------------------------|--------------------------|------------|--------|
| | CRONOGRAMA DE ENTREGA DE ALIMENTOS NA ESCOLA | | | |
| Unidade Escola: | | | | |
| Endereço da Escola: | | Fone: | | |
| Estabelecimento comercial: | | | | |
| Endereço: | | Fone: | | |
| Horário da Entrega: | | | | |
| PROGRAMA: | | | | |
| Produto/Tipo | Data da Entrega | Quantidade (Kg) | Assinatura | |
| | | | Fornecedor | Escola |
| Arroz Integral | 00/00/00 | 00 kg | | |
| Arroz Polido | 00/00/00 | 00 kg | | |
| Arroz Negro | 00/00/00 | 00 kg | | |
| Feijão Preto | 00/00/00 | 00 kg | | |
| Feijão Carioca | 00/00/00 | 00 kg | | |
| Farinha Branca | 00/00/00 | 00 kg | | |
| _____ | | _____ | | |
| COORDENADOR FINANCEIRO | | AUXILIAR E APOIO ESCOLAR | | |
| DATA ___/___/___ | | | | |



ANEXO IV

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

| | |
|-------------|-----------------------------------------------------|
| FNDE | TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR |
|-------------|-----------------------------------------------------|

Atesto que (nome da Entidade Executora _____, CNPJ _____, representada por (nome do representante legal), _____, CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) _____ dos produtos abaixo relacionados:

| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Valor Unitário | 5. Valor Total (*) |
|------------|------------|---------------|-------------------|--------------------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

TOTAL
R\$

6. DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

7. CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, Nº de sócios, missão, área de abrangência...)

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.
 8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de 2016.

 Representante da Entidade Executora

 Representante do Grupo Fornecedor ou do Produtor Rural

Ciente _____
 ENTIDADE ARTICULADA